



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022  
PROCESSO 23479.011413/2022-12

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal nº 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado pelo seu reitor, **FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**, nomeado pelo Decreto de 15 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2020, Seção 2 – Edição Extra, página 1, portador do CPF nº 376.392.262-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 16/2022, processo administrativo 23479.011413/2022-12, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS) E AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E KITS DE PRIMEIROS SOCORROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS DA UNIFESSPA**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 16/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b> AKIRA COMERCIAL LTDA		<b>CNPJ:</b> 25.106.928/0001-86			
<b>Representante:</b> Rafael Matuda		<b>CPF:</b> 038.522.499-02			
<b>Endereço:</b> Rua Nicolau Maeder, 330 - Apt 52 Andar 04 Cond Melbourne Ed		<b>Bairro:</b> Alto da Glória			
<b>Cidade/UF:</b> Curitiba - Paraná		<b>CEP:</b> 80.030-330			
<b>UASG:158718 - Universidade Federal do Sul E Sudeste do Pará - Órgão Gerenciador</b>					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
04	ABAFADOR RUÍDO AURICULAR, MATERIAL POLIETILENO, QUALQUER COR, FORMATO CONCHA, TAMANHO REGULÁVEL, USO ABSORÇÃO RUÍDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÍVEL DE REDUÇÃO RUÍDO ACIMA DE 85 DB, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO	Unidade	20	R\$ 11,90	<b>R\$238,00</b>
05	PROTETOR AURICULAR, MATERIAL POLIURETANO, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PLUG, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO	Unidade	50	R\$ 0,79	<b>R\$39,50</b>
06	MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, TIPO USO CARVÃO ATIVADO, TIPO FIXAÇÃO DUPLO SISTEMA TIRAS ELÁSTICAS,CLIP NASAL,VÁLVULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE PFF2(POEIRAS,FUMOS,NÉVOAS,VAP.ORGANICOS), FORMATO CONCHA, SEMIFACIAL, TAMANHO REGULAR, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO	Unidade	538	R\$ 2,05	<b>R\$1.102,90</b>
10	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE	Unidade	530	R\$ 0,86	<b>R\$455,80</b>



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

	PROTEÇÃO: QUÍMICA, POEIRA, NÉVOA, FUMOS, METÁLICO S, TIPO CORREIA ELÁSTICO AJUSTE CABEÇA, TIRA MODULÁVEL AJUSTE NARIZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELEMENTO FILTRANTE PFF1/SEMIFACIAL, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO				
11	MÁSCARA SOLDADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR ARTICULADO AJUSTÁVEL POR CATRACA, MATERIAL CELERON, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO	Unidade	5	R\$ 72,78	<b>R\$363,90</b>
12	MÁSCARA SOLDADOR, TIPO FOTOSSENSÍVEL, TEMPO ESCURECIMENTO MENOR QUE 1/25000 SEG , TEMPO CLAREAMENTO 0,25/SEG, ÁREA DE VISÃO 95,50 X 28,55 MM, ALIMENTAÇÃO BATERIA, AAA, TEMPERATURA OPERAÇÃO-5 + 55 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DETECTOR DE CIRCUITO AUTOSENSE, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO	Unidade	2	R\$ 105,00	<b>R\$210,00</b>
14	LUVA DE PROTEÇÃO TRICOTADA COM ANTIDERRAPANTE PIGMENTADA LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS BRANCOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC POSSUI PUNHO COM ELÁSTICO. TAMANHO 8 PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO	Unidade	20	R\$ 2,78	<b>R\$55,60</b>
18	CAPACETE SEGURANCA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO ABA FRONTAL, QUALQUER COR, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL/CIA ELETRICIDADE E INDÚSTRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE B, LOGOTIPO EMPRESA C. A. IMPRESSO, LOCAL, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO	Unidade	151	R\$ 11,90	<b>R\$1.796,90</b>
20	COLETE SEGURANCA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TRATAMENTO SUPERFICIAL POLIÉSTER E PVC - CLORETO DE POLIVINILA REFLETIVO, MODELO BLUS?O TRADICIONAL SEM TELA PARA RESPIRO, QUALQUER COR COM REFLETIVO PRATA	Unidade	10	R\$ 19,00	<b>R\$190,00</b>
22	MÁSCARA CONTRA GASES, TIPO FILTRO REMOVÍVEL / SUBSTITUÍVEL, TIPO SEMI FACIAL, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRANTES PARA AJUSTES, TIRAS ELÁSTICAS E COM RESPI. 38 CARTUCHOS CONTRA GASES, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO	Unidade	14	R\$ 42,00	<b>R\$588,00</b>
23	PERNEIRA, PERNEIRA DE SALVAMENTO E SEGURANÇA. PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO SINTÉTICO, COM TRÊS TALAS DE PVC NA PARTE FRONTAL PARA ALIVIAR OS PEQUENOS IMPACTOS, METATARSO FIXADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA PARA PROTEGER O PEITO DO PÉ, O FECHAMENTO NAS BORDAS É FEITO POR MEIO DE VIÉS EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO E FECHOS PLÁSTICOS, QUE FACILITAM A FIXAÇÃO, REGULAGEM E A COLOCAÇÃO DA PERNEIRA. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO	Unidade	40	R\$ 18,90	<b>R\$756,00</b>
27	ABAFADOR RUIDO AURICULAR, MATERIAL: POLIETILENO, COR: QUALQUER COR, FORMATO:	Unidade	28	R\$ 11,90	<b>R\$333,20</b>



	CONCHA, TAMANHO: REGULÁVEL, USO: ABSORÇÃO RUÍDO, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO				
38	MÁSCARA RESPIRADORA SEMIFACIAL PFF2 VALVULADA: RESPIRADOR DOBRÁVEL SEMIFACIAL SEM CARVÃO ATIVADO COM VÁLVULA PFF2. INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO	Unidade	270	R\$ 1,19	<b>R\$321,30</b>
39	ABAFADOR RUÍDO AURICULAR, ABAFADOR RUÍDO AURICULAR - AS CONCHAS INDIVIDUAIS DE FORMATO OVAL, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, QUALQUER COR, MONTADO EM UMA PEÇA PLÁSTICA COM SUPORTE PARA SEREM ENCAIXADAS NA FENDA (SLOT) DOS CAPACETES; CONCHAS SÃO PREENCHIDAS POR ESPUMA MOLDADA E ESPUMA PLANA; BORDAS DAS CONCHAS SÃO REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE MATERIAL PLÁSTICO PREENCHIDAS COM ESPUMA; TAXA DE ATENUAÇÃO NRRSF DE 22 DB. TESTADO E APROVADO PELA NORMA ANSI S12.6-2008 - MÉTODO B (OUVIDO REAL, COLOCAÇÃO PELO OUVINTE). CARACTERÍSTICAS E APLICABILIDADES: PARA PROTEÇÃO CONTRA RUÍDOS ACIMA DE 85 DB(A). SÓ PODE SER UTILIZADO COM OS CAPACETES DA MARCA MSA; POSSUI UM SISTEMA DE MOLA PARA O AJUSTE JUNTO ÀS ORELHAS QUE PERMITE UMA PRESSÃO ADEQUADA PARA A PROTEÇÃO AUDITIVA; A COLOCAÇÃO DAS CONCHAS DEVE SER FEITA COM CUIDADO PARA NÃO DANIFICAR AS HASTES PLÁSTICA EVITANDO O DESGASTE PREMATURO; AS ESPUMAS E AS ALMOFADAS DE COBERTURA DA CONCHA PODEM SER SUBSTITUÍVEIS E LAVADAS COM ÁGUA CORRENTE E SABÃO NEUTRO, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO	Unidade	3	R\$ 172,20	<b>R\$516,60</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 6.967,70</b>	

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa (UASG:158718).

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 08 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

---

**Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa**

Reitor da Unifesspa

P/ ÓRGÃO GERENCIADOR

---

**AKIRA COMERCIAL LTDA**

P/ FORNECEDOR